



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

DECRETO Nº 405/2022  
(De 30 de junho de 2022)

**PRORROGA CALENDÁRIO E  
CONCEDE DESCONTOS PARA  
PAGAMENTO EM COTA ÚNICA  
DO IPTU (IMPOSTO PREDIAL E  
TERRITORIAL URBANA) E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito do Município de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe,** no uso das atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o art. 245 da Lei Complementar nº 06/2021 de 03 de novembro de 2021 (Código Tributário Municipal),

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado o vencimento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbana, para o pagamento em **cota única até o dia 15 de julho de 2022,**

**Art. 2º** - Fica estabelecido que o valor pode ser dividido em até 05 (cinco) parcelas, sendo:

<b>Número de Parcelas (Data vencimento)</b>	<b>Descontos (art. 245, da LC 06/2021)</b>	<b>Valor mínimo parcela (art. 244, §2º da LC 06/2021)</b>
<b>Cota única: 15/07/2022.</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ 15% (quinze por cento) de desconto para contribuinte adimplente com a fazenda pública, referente aos créditos tributários de IPTU constituídos até 31/12/2021;</li><li>➤ 8% (oito por cento) de desconto para contribuinte</li></ul>	Valor total